

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024-SAAE**

Ref. ao Processo P431329/2026

**TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2024-SAAE QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E A EMPRESA LOCTRUCK TRANSPORTES LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral-CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o **Sr. Igor Vasconcelos Canuto**, RG 2004\*\*\*\*\*49 e CPF Nº 062.\*\*\*.\*\*\*-93, residente e domiciliado em Sobral, estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LOCTRUCK TRANSPORTES LTDA**, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Doutor Monte, nº 1.580 – Campos dos Velhos, CEP: 62030-110, Fone: (88)9.9623-2063, inscrita no CNPJ sob o nº 32.292.000/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Antônio Fábio de Sá Moraes, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 195104591 e CPF nº 419.\*\*\*.\*\*\*-00, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do Processo P431329/2026, parte integrante do Processo P250900/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 23014-SAAE, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo **PRORROGAR** o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 001/2024-SAAE, que tem como finalidade a locação de caminhões e retroescavadeira para atender as necessidades do SAAE de Sobral.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

2.1. O período de vigência e de execução deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 19 de fevereiro de 2026 e terminando em 18 de fevereiro de 2027;

2.2. O Contrato nº 001/2024-SAAE e seus respectivos aditivos poderão ser rescindidos, unilateralmente, pela Administração Pública, antes do término do prazo acima, tão logo seja concluído eventual novo processo de licitação aberto pela contratante para o mesmo objeto, e a consequente contratação da empresa vencedora do certame;

2.3. Havendo a rescisão contratual, de forma antecipada, na forma da subcláusula acima, não incidirá qualquer encargo, pagamento de multa ou de indenização, devendo, para tanto, a contratante notificar, por escrito, a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta)

dias.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no valor R\$ 436.476,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais), de acordo com as especificações técnicas e quantitativas e preços constantes na tabela abaixo.

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID | QUANT. | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL           |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|---------------|-----------------------|
| 01                 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³.<br><b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COM TRACÇÃO 6X2 TRUCADO EREDUZIDOS, COM CAPACIDADE TOTAL DE CARGA (PBT) 24 TONELADAS, TER NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DISPONIBILIDADE PARA TRANSPORTAR RESÍDUOS DE OBRA, RESÍDUOS SÓLIDOS (LODO), AREIA, PEDRA E INCLUSIVE RETROESCAVADEIRA. MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. | MÊS  | 12     | R\$ 13.998,00 | R\$ 167.976,00        |
| 02                 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA MEDINDO 6M, TRACÇÃO 4X2.<br><b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> EQUIVALENTE A CAMINHÃO ¾ COM CAPACIDADE TOTAL DE CARGA (PBT) 8 TONELADAS, TER NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADOS COM CARROCERIA DE FERRO, COM DISPONIBILIDADE PARA TRANSPORTAR MATERIAIS DIVERSOS. MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.                     | MÊS  | 12     | R\$ 9.125,00  | R\$ 109.500,00        |
| 03                 | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.<br><b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 85HP, PARTIDA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO DE 4 MARCHAS, TER NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO. OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.                                                                                   | MÊS  | 12     | R\$ 13.250,00 | R\$ 159.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |        |               | <b>R\$ 436.476,00</b> |

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.17.512.0036.2564.339039.00.1.899.0000.00.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

5.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.



## CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente termo está fundamentado no contrato nº 001/2024-SAAE, no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos do Processo nº P250900/2023.

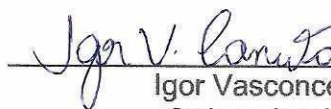
## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

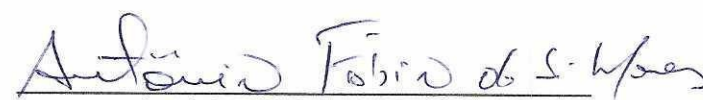
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobral – CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, notadamente, os que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Sobral - CE, 13 de fevereiro de 2026.

  
Igor Vasconcelos Canuto  
Ordenador de Despesa  
CONTRATANTE

  
Antônio Fábio de Sá Moraes  
Representante Legal  
CONTRATADA

Visto:

  
Márcia Wellington Satiro Justino  
Procuradora Assistente do SAAE Sobral  
OAB-CE 19.789

TESTEMUNHAS:

1. Maria Gomes de Sousa. 2. Ismarino de Almeida.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano X, Nº 2263

## GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 579/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº 001/2019 - SECOGE e o disposto no processo de nº P438770/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias (as), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à (ao) servidor (a) INGRID SORAYA DE OLIVEIRA SÁ, SECRETARIA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, para participação da Reunião Extraordinária dos Conselheiros CG/IBS, na cidade de Porto Alegre - RS, no período de 08 de março de 2026 a 10 de março de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de março de 2026. MARIA IMACULADA DIAS ADEODATO - PREFEITA DE SOBRAL EM EXERCÍCIO.

**ATO Nº 580/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar CAMILA SILVA CAVALCANTE, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios, do (a) COORDENADORIA JURÍDICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 03 de março de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de março de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL - MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO Nº 581/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear RAPHAEL FEIJÃO ANDRADE, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios, do (a) COORDENADORIA JURÍDICA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir 04 de março de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de março de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P374914/2025. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26001 - SEINFRA, [SRP] (LICITANET Nº 015/2026). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 19/03/2026 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para conservar e revitalizar vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do Município de Sobral/CE (sede e distritos), considerando os valores da tabela SEINFRA 028 (Sem Desoneração), conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1154 e 1146, Sobral - CE. 05/03/2026. O PREGOEIRO - DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO.

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

**CONVOCAÇÃO - CONTRIM.** O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de julgamento do CART, na modalidade virtual, que se realizará no dia 11/03/2026, às 14 horas, através da plataforma Meet. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de e-mail ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do e-mail [contrim@sobral.ce.gov.br](mailto:contrim@sobral.ce.gov.br), com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Decreto no 3.802, de 09 de fevereiro de 2026, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Talyssandro Rodrigues Rolim; Vice-Presidente: Benedito Pereira Andrade Júnior; Representante da PGM; Secretária: Sindy Portela Sousa; Representantes da sociedade civil: Ordem dos Advogados do Brasil (OAB): Luiz Alexandre Menezes Neto e José Olavo Ponte Filho; Conselho Regional de Contabilidade (CRC): Israel Lucas de Oliveira Aguiar e Camerino Lopes Furtado; Associação Comercial e Industrial de Sobral (ACIS): Nelson Iglesias Vinas Filho e Gabriel Pereira Arcanjo. Representantes do Poder Executivo Municipal: Júlio Otávio Camurça Portela; Rômulo Monteiro Guimarães Junior; João Roriz Fernandes Braga; Gustavo Araujo Sousa; Israel Rodrigues do Nascimento. Pauta: 1. Julgamento do processo P371820/2025 - SOBRAL PRODUTORA DE ARTEFATOS TEXTEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 2. Deliberações administrativas; e 3. Distribuição de processos. Sobral/CE, 06 de março de 2026. TALYSSANDRO RODRIGUES ROLIM - PRESIDENTE DO CONTRIM.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 62/2026 - SME** - CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Conceder a gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o vencimento base do(a) professor(a) FRANCISCA LIANA LUCAS MOTA, matrícula 19796, que se encontra em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, com carga horária de 100 horas mensais. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 06 de março de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 63/2026 - SME** - ALTERA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454



Oscar Spíndola Rodrigues Junior  
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato  
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos  
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Hozanan Linhares Gomes  
Procurador Geral do Município  
José Crisóstomo Barroso Ibiapina  
Secretário do Governo  
João Alberto Adeodato Júnior  
Secretário do Desenvolvimento Distrital  
Ingrid Soraya de Oliveira Sá  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Auditor Geral do Município  
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio  
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte  
Secretária Municipal da Saúde  
Marinho Júnior Cavalcante  
Secretário do Esporte e Lazer  
José Sidclei Tavares Ferreira Gomes Filho  
Secretário do Turismo e Eventos  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Juventude e Cultura  
Paulo Giovani Saraiva de Oliveira  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
José Sidclei Tavares Ferreira Gomes  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Evysdanna Gomes de Paula  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social  
José Leandro Menezes Costa  
Secretário de Trânsito  
José Vytal Arruda Linhares  
Secretário do Transporte  
Messias Aguiar Alcântara  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Rodrigo Dias Silva  
Secretário da Agricultura  
Emerson Pinto Moreira  
Secretário da Pecuária  
Mário Cunha Lima  
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais  
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Alterar a gratificação por atividade docente de 13,3% de 200 (duzentas) horas mensais para 100 (cem) horas mensais, sobre o vencimento base dos professores que se encontram em pleno exercício em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, conforme elencado no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento, conforme elencado no anexo único desta portaria, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 06 de março de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

| ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 63/2026 - SME |                                 |                   |
|-----------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| CÓDIGO                                  | NOME DO(A) SERVIDOR(A)          | DATA DA ALTERAÇÃO |
| 49007                                   | BRUNO ALVES REINALDO            | 01/03/2026        |
| 17034                                   | GISELLE SILVA ROCHA ALEXANDRINO | 01/03/2026        |
| 45042                                   | VERA LUCIA SILVA                | 02/03/2026        |
| 43203                                   | ISRAEL LOPES MATOS              | 03/03/2026        |

**EDITAL Nº 05/2024 - SME - VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 05/2024 - SME, que tem como objeto o “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1793 de 10 de abril de 2024, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 05/2024 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possa(m) se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 09 de março de 2026, às 09:00h na Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como os documentos dispostos no ANEXO II, III e IV deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com assinatura digital do Gov.br ou firma reconhecida em cartório. b) Declaração de bens (ANEXO III) com assinatura digital do Gov.br ou firma reconhecida em cartório. c) Declaração de Ficha Limpa (ANEXO IV); d) Declaração negativa de antecedentes criminais ESTADUAL emitida no site [https://www.sspds.ce.gov.br/atestado-de-antecedentes-](https://www.sspds.ce.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais/)

<https://www.sspds.ce.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais/>; e) Declaração negativa de antecedentes criminais FEDERAL emitida no site <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>; f) Número de conta corrente no Banco Santander (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; g) RG; h) CPF; i) Comprovante de residência atualizado emitido no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>; j) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); k) PIS/PASEP; l) Título de Eleitor; m) Carteira de Reservista (sexo masculino); n) Certificado Original do Curso de Secretariado Escolar; o) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), data da assinatura digital. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

| ANEXO I       |           |                              |
|---------------|-----------|------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME                         |
| 137           | 235797    | PATRICIA DE SOUSA SILVA      |
| 138           | 235754    | HELLDYANNE MENEZES RODRIGUES |

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, nomeando/contratado para o cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo função acima citado.

( ) Exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como lotado(a) no \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI. é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tome conhecimento do teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilícita, durante o exercício da função para a qual sou contratado.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possui bens a declarar;  
( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

| Descrição do bem | Valor |
|------------------|-------|
| 1. _____         | _____ |
| 2. _____         | _____ |
| 3. _____         | _____ |
| 4. _____         | _____ |
| 5. _____         | _____ |
| 6. _____         | _____ |
| 7. _____         | _____ |
| 8. _____         | _____ |
| 9. _____         | _____ |
| 10. _____        | _____ |

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA

LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 /C/ LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010

"Esta Lei, denominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral."

Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:

I - os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;  
II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nas alíneas "a" a "j" do inciso II;  
III - os declarados indignos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;  
IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;  
V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;  
VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;  
VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso;  
VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;  
IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inserido nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que não incido em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações.

Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, c/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Nome do(a) declarante)  
Assinatura

**EDITAL Nº 006/2025 - SME - NONO TERMO DE CONVOCAÇÃO**  
- A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 006/2025 - SME, que tem como objeto o “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAR UM CADASTRO DE PROFISSIONAIS (MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR), VISANDO CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER AS ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº2066 de 21 de maio de 2025, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 006/2025 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 09 de março de 2026, às 09:00h na Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como os documentos dispostos no ANEXO II, III e IV deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com assinatura digital a partir da conta gov.br ou firma reconhecida em cartório; b)Declaração de bens (ANEXO III) com assinatura digital a partir da conta gov.br ou firma reconhecida em cartório; c)Declaração de Ficha Limpa (ANEXO IV); d)Declaração negativa de antecedentes criminais ESTADUAL emitida no site <https://www.sspds.ce.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais/>; e)Declaração negativa de antecedentes criminais FEDERAL emitida no site <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>; f)Número de conta corrente no Banco Santander (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; g)RG; h)CPF; i)Comprovante de residência atualizado; j)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); k)PIS/PASEP; l) Título de Eleitor; m)Carteira de Reservista (sexo masculino); n)Certificado de Escolaridade; o)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p)Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), data da assinatura digital. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

| POLO                        |  | CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | ANEXO I | NOME                                 | CARGO                         |
|-----------------------------|--|---------------|-----------|---------|--------------------------------------|-------------------------------|
| POLO 04 - BILHIEIRA         |  | 13            | 264628    |         | MARTONIO SOUSA DE PAIVA              | MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| POLO 07 - CARACARA          |  | 4             | 261531    |         | MARIA AURILENE DE SOUZA DE PAULA     | MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| POLO 08 - JAIBARAS          |  | 9             | 262956    |         | MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO AQUINO | MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| POLO 09 - JORDÃO            |  | 5             | 264520    |         | BENEDITA OLIVEIRA DA ROCHA           | MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| POLO 10 - PATOS             |  | 5             | 264393    |         | MARIA ELIENE DO NASCIMENTO DANTAS    | MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| POLO 14 - SÃO JOSÉ DO TORTO |  | 1             | 265267    |         | DENILSON RODRIGUES ALMEIDA           | MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR |

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, venho declarar para o cargo de \_\_\_\_\_ na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

( ) Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (\_\_\_\_ Federal, \_\_\_\_ Estadual ou \_\_\_\_ Municipal), Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado(a) no \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilícita, durante o exercício da função para a qual seui contratado.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo bens a declarar;  
( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semovíveis:

| Descrição do bem | Valor |
|------------------|-------|
| 1. _____         | _____ |
| 2. _____         | _____ |
| 3. _____         | _____ |
| 4. _____         | _____ |
| 5. _____         | _____ |
| 6. _____         | _____ |
| 7. _____         | _____ |
| 8. _____         | _____ |
| 9. _____         | _____ |
| 10. _____        | _____ |

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA

LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 /C/ LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010

"Esta Lei, denominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral."

Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:

I - os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;  
II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nas alíneas "a" a "j" do inciso II;  
III - os declarados indignos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;  
IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;  
V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;  
VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;  
VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso;  
VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;  
IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inserido nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que não incido em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações.

Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, c/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Nome do(a) declarante)  
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0123/2025-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: LG ENGENHARIA LTDA. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 0123/2025-SMS, referente a CP25003-SMS, no qual tem o objeto do Contrato a “necessidade dos serviços de Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Especialidades Odontológicas Sobral - CEO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico do edital e na proposta da contratada”. A presente solicitação decorre da solicitação constante no Processo nº P432569/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 e 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação

de serviços contínuos, bem como no disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0123/2025-SMS, que prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0123/2025-SMS, fica o referido ajuste renovado por mais 90 (noventa) dias corridos, passando a vigorar de 24 de fevereiro de 2026 a 25 de maio de 2026, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luis Gonzaga Prado Neto. DATA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2026 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADO: a empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 24007 - SEPLAG, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização III, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P325120/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 77.340,00 (setenta e sete mil e trezentos e quarenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0009. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1632000000; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1659000000; 0701. 10. 301. 0037. 2760. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0031. 2763. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0009. 2441. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0050. 2762. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1659000000; 0701. 10. 304. 0052. 2388. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 304. 0052. 2388. 33903000. 1500100200. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no DOM, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO GESTOR: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Regina Maria Aguiar Alves - Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar, doravante denominada GESTORA DO CONTRATO. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Fábio Lima da Silva - Gerente da Célula de Logística e Patrimônio. E o Sr. João Henrique Vasconcelos Cavalcante - Coordenador Administrativo, denominado simplesmente de SUPLENTE. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Juarez Soares Filho. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2026 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADO: a empresa FG COMÉRCIO TENDTUDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.332.054/0001-58. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 24009 - SEPLAG, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de

expediente II, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P354532/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 30.009,25 (trinta mil e nove reais e vinte e cinco centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0009. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1632000000; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1659000000; 0701. 10. 301. 0037. 2760. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0031. 2763. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0009. 2441. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0050. 2762. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1659000000; 0701. 10. 304. 0052. 2388. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 304. 0052. 2388. 33903000. 1500100200. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no DOM, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO GESTOR: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Regina Maria Aguiar Alves - Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar, doravante denominada GESTORA DO CONTRATO. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Fábio Lima da Silva - Gerente da Célula de Logística e Patrimônio. E o Sr. João Henrique Vasconcelos Cavalcante - Coordenador Administrativo, denominado simplesmente de SUPLENTE. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lara Brenda Marques da Silveira. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0011/2025-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto A RENOVAÇÃO E REAJUSTE, do Contrato nº 0011/2025-SMS, referente ao Pregão Eletrônico 24009-SMS, que tem como objeto o “Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde”. O presente aditivo decorre da solicitação constante no Processo nº P437437/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A renovação do Termo Aditivo fundamenta-se no art. 105 e 107, assim como o reajuste de valor fundamenta-se no art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, previsto nas Clausulas Quarta e Nona do Contrato 0011/2025-SMS. Conforme solicitação constante no Processo nº P437437/2026. DO VALOR REAJUSTADO: O reajuste contratual previsto nesta cláusula encontra-se expressamente vinculado à Resolução CM-CMED nº 1, de 28 de março de 2025, editada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), órgão competente nos termos da Lei nº 10.742/2003, a qual dispõe sobre os critérios e os percentuais máximos autorizados para o reajuste anual de preços de medicamentos. Referida Resolução estabelece três níveis distintos de reajuste (Níveis 1, 2 e 3), definidos de acordo com os critérios regulatórios aplicáveis a cada medicamento, devendo ser observado, para fins de reajuste contratual, exclusivamente o percentual correspondente ao nível em que o produto estiver enquadrado, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021. No contrato em questão o medicamento DIPIRONA SÓDICA 500 MG (LOTE 3) pertence ao grupo terapêutico N2B2 - ANALGÉSICOS NÃO NARCÓTICOS E ANTIPIRÉTICOS ISENTOS DE PRESCRIÇÃO, que se enquadram no nível 1 conforme lista da CMED em anexo, apresentando índice para este grupo de 5,06%. Tendo em vista o reajuste, o contrato importará a quantia de R\$ 5.637,50 (cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ficando alterada a CLAUSULA SÉTIMA do referido contrato passa a ter a seguinte redação: “7.1 O preço contratual global importa na quantia de

R\$ 118.387,50 (cento e dezoito mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)". DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0011/2025-SMS, fica o referido ajuste renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 05/03/2026 a 05/03/2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Antonio Prudente de Almeida Neto. DATA ASSINATURA: 05 de Março de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0019/2026 -SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Executivo Municipal da Saúde. CONTRATADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA - IESA, CNPJ sob o nº 19.142.700/0001-49. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Chamamento Público nº CH25002-SMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, LOCALIZADA NA RUA SÃO LUIZ, Nº 749, BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme consta nos autos do Processo nº P393806/2025. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 17.713.882,00 (DEZESSETE MILHÕES SETECENTOS E TREZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS). DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Cícero Moraes da Silva. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: LOCTRUCK TRANSPORTES LTDA, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 32.292.000/0001-07. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo PRORROGAR o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 001/2024-SAAE, que tem como finalidade a locação de caminhões e retroescavadeira para atender as necessidades do SAAE de Sobral. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O período de vigência e de execução deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 19 de fevereiro de 2026 e terminando em 18 de fevereiro de 2027. DO VALOR: O presente aditivo importa no valor R\$ 436.476,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais). DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.17.512.0036.2564.339039.00.1.899.0000.00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no contrato nº 001/2024-SAAE no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos do Processo nº P250900/2023. DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Rodrigues de

Oliveira, Gerente de Serviços de Esgoto do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. Fernando Diogo Portela, Gerente dos Serviços de Água do SAAE Sobral (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Antônio Fábio de Sá Moraes. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellingtona Satiro Justino.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Procurador-Chefe/Ordenador de Despesa, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.383.198/0001-59. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o REAJUSTE de 4,430252% (Quatro vírgula quatro três zero dois cinco dois por cento) e a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência e de execução do Contrato nº 003/2024 - SAAE, que tem como finalidade a prestação de serviços de coleta e análise de efluentes brutos e tratados das Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) Sanitários, localizadas no município de Sobral, incluindo deslocamento. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O período de vigência e de execução deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 06 de março de 2026 e terminando em 05 de março de 2027. DO VALOR: O valor acrescido pelo reajuste do contrato equivale a R\$ 8.861,76 (Oito mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), passando o valor de R\$ 199.997,52 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 208.859,28 (Duzentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos). DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.17.512.0036.2564.33903900.1.899.0000.00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no contrato nº 003/2024-SAAE, no art. 65, Inciso II, no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos do Processo nº P273004/2023 (PE23016-SAAE). DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Assistente do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. Francisco Renan Gonçalves, Analista de Saneamento do SAAE Sobral (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Sr. Richard Secioso Guimarães. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellingtona Satiro Justino.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, com sede na cidade de Sobral, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 21.508.113/0001-72. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo PRORROGAR o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 038/2025 - SAAE, por igual período, sendo de 60 (sessenta) dias no prazo de execução e de 120 (cento e vinte) dias no prazo de vigência, que tem como finalidade a contratação dos serviços de manutenção do Centro de Reservação (CR) Belchior 01, no município de Sobral. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente termo terá sua vigência contratual a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. DO VALOR: O presente aditivo importa no valor de R\$ 106.572,86 (Cento e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos). DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.17.512.0036.2564.0000.44.90.51.00.1.899.0000.00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no contrato nº 038/2025 - SAAE, no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto, bem como os demais termos da Dispensa de Licitação nº 25006 - SAAE, Aviso de Contratação Direta nº 06/2025 - SAAE. DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. José Matheus

Lopes Alves Frota, Analista de Saneamento do SAAE (FISCAL).  
SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ricardo Jonas da Silva Rosa. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Sra. Márcia Wellington Satiro Justino.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na cidade de Blumenau, no estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o REAJUSTE de 4,74108% (Quatro vírgula sete quatro um zero oito por cento) e a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 004/2025-SAAE, que tem como finalidade a aquisição de tubos hidráulicos para manutenção de redes e ramais de água, pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de insumos da SEINFRA 028.1(Desonerada). DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O período de vigência e de execução deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 28 de fevereiro de 2026 e terminando em 27 de fevereiro de 2027. DO VALOR: O valor acrescido pelo reajuste do contrato equivale a R\$ 4.445,46 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), passando o valor de R\$ 92.810,94 (Noventa e dois mil oitocentos e dez reais e noventa e quatro centavos), para R\$ 97.256,40 (Noventa e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.17.512.0036.2.564.0000. 33.90.30.00.1.899.0000.00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no Contrato nº 004/2025-SAAE, no fundamentado no art. 136, inciso I, e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto, bem como os demais termos do Processo nº P335253/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº PE24005 - SAAE. DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. Jeyell Silva de Souza, Gerente de Transportes do SAAE Sobral (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Cleito Pitz dos Santos. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Sra. Márcia Wellington Satiro Justino.

**PORTARIA Nº 20/2026-SAAE - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INCENTIVO DE TITULAÇÃO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL.** O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017, as alterações constantes na Lei nº 2104, de 11 de junho de 2021 e as determinações da Lei nº 2421 de 07 de dezembro de 2023, Considerando a criação do Incentivo de Titulação, previsto nos Arts. 10 a 12 da Lei nº 2421 de 07 de dezembro de 2023 e reafirmado por meio da Portaria nº36/2024 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos para a concessão do Incentivo de Titulação aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral; Considerando o recebimento do Comunicado Interno (CI) Nº 02.03.003/2026/GGP, o qual encaminhou para esta Diretoria da Presidência a relação de servidores que tiveram os requerimentos de Incentivo de Titulação deferidos, após análise da Comissão Multidisciplinar, criada por meio da Portaria nº 36/2024 - Saae; RESOLVE: Art. 1º - Conceder o incentivo de titulação aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, conforme Anexo Único desta Portaria. Parágrafo único. O incentivo de titulação em questão está em conformidade com o art. 12 da Lei Municipal nº 2.421/2023. Art. 2º - O servidor enquadrado de acordo com o anexo I desta Portaria, que se sentir prejudicado, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar recurso endereçado ao Diretor-Presidente da Autarquia, por meio de e-

mail: gestaodepessoas@saaesobral.com.br; Art. 3º - Os termos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros nos termos da Portaria nº 36/2024-SAAE e suas posteriores alterações. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor-Presidente do SAAE/SOBRAL, em 04 de março de 2026 JOSE OSWALDO SOARES BALREIRA JÚNIOR - Diretor-Presidente.

| ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 20/2026-SAAE                    |                            |                      |    |                     |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------|----|---------------------|
| RELAÇÃO DE SERVIDORES COM INCENTIVO DE TITULAÇÃO DEFERIDOS |                            |                      |    |                     |
| MATRÍCULA                                                  | NOME DO SERVIDOR           | GRAU DE ESCOLARIDADE | %  | MÊS DO REQUERIMENTO |
| 37967                                                      | LUIS CARLOS DE SOUSA COSTA | PÓS-GRADUAÇÃO        | 10 | FEVEREIRO           |
| 37975                                                      | MARCELO DA COSTA SILVA     | PÓS-GRADUAÇÃO        | 10 | FEVEREIRO           |

**PORTARIA Nº 21/2026 - SAAE - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DESENVOLVIMENTO DE CARREIRA AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL.** O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (Saae) DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 2104, de 11 de junho de 2021, Considerando a Lei Municipal nº 2421, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral; Considerando o recebimento do Comunicado Interno (CI) Nº 02.03.002/2026/GGP, o qual encaminhou para esta Diretoria da Presidência a relação de servidores que tiveram os requerimentos de Desenvolvimento na Carreira deferidos; RESOLVE: Art. 1º - Conceder o desenvolvimento de carreira aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, conforme os critérios estabelecidos pelo art. 7º da Lei nº 2.421/2023, que dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral; Art. 2º - Fica concedida a progressão aos servidores listados no Anexo único desta portaria, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 7º § 1º da Lei nº 2.421/2023; Art. 3º - Os servidores enquadrados de acordo com o anexo único desta Portaria, que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar recurso endereçado ao Diretor-Presidente da Autarquia, por meio de e-mail: gestaodepessoas@saaesobral.com.br; Art. 4º - Os termos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros nos termos do art. 13 da Portaria nº 37/2024 - SAAE. Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor-Presidente do SAAE/SOBRAL, em 04 de março de 2026. JOSE OSWALDO SOARES BALREIRA JÚNIOR - Diretor-Presidente.

| ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 21/2026- SAAE                                         |                                          |           |                             |                      |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------|-----------------------------|----------------------|------------------------|
| SERVIDORES BENEFICIADOS COM A PROGRESSÃO NA CARREIRA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026 |                                          |           |                             |                      |                        |
| Nº                                                                               | SERVIDOR                                 | MATRÍCULA | CARGO                       | DE CLASSE/REFERÊNCIA | PARA CLASSE/REFERÊNCIA |
| 1.                                                                               | FRANCELMO SOUSA DA SILVA                 | 37898     | ASSISTENTE DE OPERAÇÕES     | I5                   | I6                     |
| 2.                                                                               | FRANCISCO VERIDIANO RODRIGUES DOS SANTOS | 37926     | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | I5                   | I6                     |
| 3.                                                                               | ANTONIO GEBERTO GOMES DE AGUIAR          | 37863     | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | IV2                  | IV3                    |

